

Lei nº 205

A Câmara Municipal de Gravata, em sessão Extraordinária, de 11 de maio de 1961, reunida e em Sessão Municipal, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Pela o Superf Municipal autorizado a requerer do Governo do Estado, através da Secretaria de Obras Públicas, um auxílio financeiro de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para ser aplicado nas obras de construção de um novo pontão, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente Lei.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Fungam-se as disposições em contrário.

Superf Municipal de Gravata, em 12 de Junho de 1961.

P. 1
Prefeito Municipal de Gravata

Registrada e publicada nesta Secretaria nesta data,

SECRETÁRIO